



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA







#### ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – N°2019.04.23.0 I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):
- 2. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.
- 7. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.
- 8. SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- 9. GABINETE DO PREFEITO.
- 10.ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
- 11.DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.
- 12.FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.
- 13.VALOR(ES) GLOBAL MEDIO ESTIMADO(S): 604.679,23 (SESICENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

### II - DETALHAMENTO DA DESPESA

14.0BJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

#### 15.JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente termo de referência, tendo em vista a continuidade e manter o acesso às informações por meio de comunicação confiável, uma vez que os atos da administração pública devem ser amplos e de conhecimento de todos. Ressalta-se que, as publicações das matérias institucionais, bem como toda e qualquer divulgação das ações dos órgãos da administração pública são obrigadas por lei, logo, o presente, busca ainda o cumprimento a toda a legislação correspondente.

16.DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

## III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

## 17.PRAZO E LOCALDE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18.

10.1. O CONTRATO produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

Harrisone

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.157 www.pacajus.ce.gov.br



#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

## IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 21. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 22. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

## V – DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 23.A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de
- 24. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 25. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de
- 26. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## VI – DAS OBRIGAÇÕES

### 27.DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

## 28.DA DETENTORA DO CONTRATO:

- IV. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578 www.pacajus.ce.gov.br







## VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

RESPONSÁVEL	NOME	DATA	ASSINATURA
Pela elaboração do PB/TR/Responsável pela Despesa	RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO Ordenador de Despesas Órgão Gerenciador SEINFRA	23/04/2019	Eline .
Pela elaboração do PB/TR/Responsável pela Despesa	JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA Ordenador de Despesas FME	23/04/2019	
Pela elaboração do PB/TR/Responsável pela Despesa	JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA Ordenador de Despesas SEAFI	23/04/2019	João Eudes Retreira Aocha Secretario de Administração e Finanças Portaria 577/2017
Pela elaboração do PB/TR/Responsável pela Despesa	MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO Ordenadora de Despesas FMS	23/04/2019	Marta Muniz de Menezes Barteiro Secretária de Saúde Portaria Nº 402/2018
Pela elaboração do PB/TR/Responsável pela Despesa	JOSÉ CID DANTAS LOPES Ordenador de Despesas PACAJUSPREV	23/04/2019	
Pela elaboração do PB/TR/Responsável pela Despesa	JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA Ordenador de Despesas AMTT	23/04/2019	glersfund.
Pela elaboração do PB/TR/Responsável pela Despesa	JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO Ordenadora de Despesas STDS	23/04/2019	4-1
Pela elaboração do PB/TR/Responsável pela Despesa	KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO Ordenadora de Despesas GABINETE	23/04/2019	Larione Nagueira Santiago

7 3



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



## ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

- 29.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.
- 30. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Pacajus/CE, que estão acostadas ao presente Termo.
- 31. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTE: Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a uma única empresa, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

#### 32. DO ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	SEINFRA	FME	SEAFI	FMS	PACAJUSPREV	AMTT	STDS	GABINETE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
Ver				UN	IDAD	E "C	M"				atti we allow	Zananikani in
071580	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U.	300	250	300	320	0	0	150	100	1450 (Cm)	R\$ 110,50	R\$ 160.225,00
071577	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – D.O.E	700	300	200	400	80	80	150	100	2310 (Cm)	R\$ 131,333	R\$ 303.379,23
075091	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1° CADERNO(JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE OU JORNAL O POVO) iiscentos e Quatro Mil S	800	009	450	450	100	100	150	200	2850 (Cm)	R\$ 49,50	R\$ 141.75,00

33 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O objeto da licitação constitui-se na veiculação de publicações legais, compreendendo:

578

N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, N° 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ N° 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

- Pagina -
- a) Publicação de avisos de interesse da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Pregão, Publicação de avisos de licitações, divulgação de julgamentos, adiamentos, anulações, revogações, cancelamentos, extratos de homologações, contratos e aditivos;
- b) Decretos;
- c) Leis;
- d) Concursos;
- e) Convênios;
- f) Outros, de interesse da Administração Municipal.

#### 34 - FORMAS DE ATENDIMENTO:

- > Os serviços deverão ser prestados junto aos jornais de circulação estadual (jornal o estado, Diário do Nordeste e O Povo), Jornal Diário Oficial do Estado e Jornal Diário Oficial da União;
- A contratada deverá fornecer a contratante todos os jornais onde circularem as matérias, sendo um jornal para cada publicação, onde deverá encaminhar a esta administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de publicação;
- Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente termo;
- A prestação dos serviços licitados será feito de acordo com as necessidades administrativas, durante o prazo demandado;





#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

40			(Local); de		de 201
	TURA MUNICIPAL DE PACAJUS ÃO DE PREGÃO				
Prezado	s Senhores,				
PREGÃO CONTRA INTERES Nesta or	tamos a Vossas Senhorias nossa proposta de pre O PRESENCIAL Nº, cujo objeto ATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM N SSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍP Portunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, o	é o REGIS /EICULAÇÃ IO DE PACA que tomamos	STRO DE PRI O DE PUBLIC JUS/CE.	EÇOS VISA IDADE LEO	ANDO A GAL, DE jeto desta
licitação;	que não possuímos nenhum fato impeditivo para par cláusulas e condições previstas neste edital.	ticipação des	ste certame e qu	ie nos subm	etemos a
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
071580	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U.	СМ	1450		
071577	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – D.O.E	СМ	2310		
075091	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – 1° CADERNO(JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE OU JORNAL O POVO)	СМ	2850		
<b>HEURES</b>		NURVERS	VALOR	GLOBAL:	
PROPOI ENDERE CNPJ N° REPRES CPF N°:	EÇO:				
	Nome do Representa CPF nº	inte Legal			









#### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01 - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

#### **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade	firma a presente, sob as penas da Lei.
	Local e data
<del></del>	Nome do representante Legal  CPF Nº
MODELO Nº 02 - (Juntar com os d	ocumentos apresentados para credenciamento)
	DECLARAÇÃO
as exigências requeridas para habilit	ONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas tação no PREGÃO PRESENCIAL Nº, cujo objeto é o
	Local e data
	Nome do representante Legal  CPF Nº
MODELO Nº 03 - (Juntar com os d	ocumentos apresentados para credenciamento)
	DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPO Receita Federal, na condição de (citar se: l	<b>DNENTE)</b> , DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).
	Local e data
	Nome do representante Legal CPF №









#### ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

#### **PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: Nome e qualificação.	
OUTORGADO: Nome e qualificação.	

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Pacajus, no processo do PREGÃO PRESENCIAL nº ......................., cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

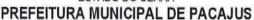
ļ	_ocal e da	ita
Nome do	ranrasan	tante Legal
	I CDI CSCII	

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.











#### ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	
PROCESSO Nº 2019.06.05.01- PPRP	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.05.01- PPRP	

VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos ( do ano de 2	2018, na Sede da Prefeitura Municipal de
Pacajus, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, I	Pacajus-CE, nos termos constantes na Lei
de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações p	posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de
10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação	das propostas apresentadas no PREGÃO
PRESENCIAL n.º 2019.06.05.01- PPRP, foram registrados os preçi	os da(s) empresa(s) ao final qualificada(s),
de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observada	
instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusul	las que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2019.06.05.01- PPRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta da licitante vencedora, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

## CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus, na forma que a lei estabelece.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO , na condição de órgão gerenciador e pelas demais











Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.
- 4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1- Executar os serviços junto a contratante, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, em até 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e da proposta apresentada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria CONTRATANTE.







7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante, e executados em conformidade com o Termo de referência, Proposta de Preços e Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a sessenta dias na execução do serviço.









- c.2) Desistência de executar o serviço.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

- 11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso</u> Il do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.







- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no <u>art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- 11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de precos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1- A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 12.1.1- Quando a Licitante:
- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;







- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 12.1.2- Quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus.
- 13.2- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pacajus.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO









15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pacajus - CE, .... de ...... de 2019.

Ordenador(a) de Despesas da ..... ÓRGÃO GERENCIADOR

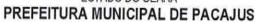
Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:	
1	CPF:
Nome:	
2	CPF:
Nome:	











## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.06.05.01- PPRP

Este docume	nto é pa	rte integrante da Ata de Registro	de Preços nº			. celebrada
		Pacajus, através da				
		lemonstrado nas planilhas seguint			1154	
		resencial nº 2019.06.05.01- PPRI			ermoner des me	
EMPRESA ENDEREÇO CNPJ Nº	:					
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
					TOTAL	









#### ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº	
	ERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, CON
pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Delo(a) seu(ua) Ordenador(a) de December de CONTRATANTE e, do outro lado,	de direito público interno, com sede no à Rua Guarany, nº 600, Altos no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, neste ato representado(a) Despesas, Sr(a)
o.000/93 e suas alterações posteriores.	i <b>NTO LEGAL</b> dade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado ceretaria dedo Município de Pacajus-Ce.
VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LI	objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EGAL, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO ne especificações constantes do anexo I, parte integrante deste
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1- O valor global deste Contrato é de despesas e custos necessários à sua per	e R\$ (), nele estando incluídas todas as feita execução.
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇO 4.1- A Contratante se obriga a proporcio cumprimento das obrigações decorrentes	ĎES DA CONTRATANTE onar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno s do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e

- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº ......, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



suas alterações posteriores;

CONTRATO NO









- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;
- 5.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1- O contrato terá um prazo de vigência de ...... a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à SECRETARIA DE ......, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de ......, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da respectiva aprovação desta.

#### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) n° ......, e elemento de Despesas n° ......

## CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou









fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que











em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

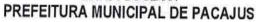
### CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:
- 14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO









15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusula o presente instrumento, em duas vias, para qu	as e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam e surtam seus jurídicos e legais efeitos.
CE,	de de 2019.
Ordenador(a) de Despesas de SECRETARIA DE	Nome do Representante da Empresa  Nome da Empresa  CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1 Nome: CPF:	2 Nome: CPF:

